



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Indígena Joaquim Ugena		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Indígena Joaquim Ugena, INEP/Censo nº 23545097, no município de Monsenhor Tabosa, na Jurisdição da 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6681256/2017</b>	<b>PARECER Nº 0679/2018</b>	<b>APROVADO EM: 24.08.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Jeane de Souza Sampaio, diretora da Escola Indígena Joaquim Ugena, INEP/Censo nº 23545097, instituição sediada no município de Monsenhor Tabosa, por meio do processo nº 6681256/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Aldeia Jacinto – Zona Rural, CEP: 63.780-000, no município de Monsenhor Tabosa.

O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados.

Responde pela direção a Professora Jeane de Sousa Sampaio, licenciada em Letras, Registro nº 0865, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5707, e a secretária escolar é Maria Natália Teixeira Frota, Registro nº 3162.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 264 títulos para um total de 64 alunos matriculados, proporcionando 4,1 livros por aluno.

As dependências físicas contam com três salas de aula, dois banheiros, secretaria, diretoria, biblioteca, sala de professores, quadra de esporte coberta, cantina e almoxarifado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0679/2018

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 244,0 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 232,8 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP)/CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

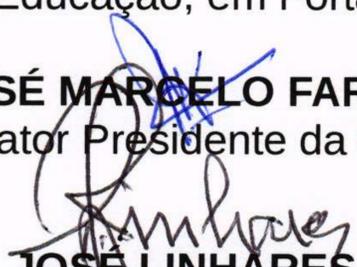
O voto do relator, com base na Informação nº 587/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Joaquim Ugena, INEP/Censo nº 23545097, no município de Monsenhor Tabosa, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE